



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº 2630
PROC Nº _____
SUBSCRIÇÃO _____

**CONTRATO Nº 034/2023/PMA**  
**PROC. ADM. Nº 12121957/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – SRP**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS/MA E A EMPRESA PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Avenida João Francisco Monteles, s/n, Centro, Anapurus/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.644.933/0001-87, neste ato representado(a) pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, brasileiro, portador do CPF nº 032.973.993-09, residente e domiciliado nesta cidade de Anapurus/MA, Secretário Municipal de Educação, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.412.788/0001-06, sediada na Rua Marcelino Monteles, nº241, Letra A, Centro, CEP 65525-000, Anapurus/MA, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO** portador(a) da Carteira de Identidade nº 000008812293-0 SSP/MA e CPF nº 775.077.703-20 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 - SRP - CPL/PMA e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12121957/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapurus/MA.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação do Produto	Quant	Unid.	Marca/Fáb	Unit.	Valor Total
6	Azeite de oliva extravirgem, 1ª prensagem. Embalagem: lata, contendo 500ml, com a	300	UNID.	GALO	R\$ 25,70	R\$ 7.710,00

CONTRATO Nº 034/2023/PMA  
PROC. ADM. Nº 12121957/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – SRP

Página 1 de 9

Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA.

	identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano.					
9	Café torrado e moído, em pó, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Embalagem: pacote contendo 250g, empacotado a vácuo, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.	14000	UNID.	MARATA	R\$ 8,89	R\$ 124.460,00
19	Fécula de mandioca. Embalagem: pacote de 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano.	200	PCT	YOKI	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
23	Leite em pó integral. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 13%, gorduras totais – 13%, sem gorduras trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Embalagem: lata, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano.	12000	UNID.	PIRACANJUBA	R\$ 13,15	R\$ 157.800,00

34	Sardinha em óleo comestível em conserva. Embalagem: lata, contendo 125g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano.	380	CX	88	R\$ 197,15	R\$ 74.917,00
77	Carne bovina resfriada ou congelada, tipo lagarto. Embalagem plástica, contendo a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAGRO.	10000	KG	FRIBAL	R\$ 41,90	R\$ 419.000,00
Total						R\$ 785.587,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **até 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 785.587,00 (setecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais)**.

3.1. O cronograma de desembolso será realizado única etapa, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO 020900 FUND. DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA 12 361  
0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL 12 361 0007 2035 0000  
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40%  
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **BANCO BRASIL S.A – AGÊNCIA 1773-6 / CONTA CORRENTE 53.095-6.**

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. A entrega do objeto deverá ser realizada de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.

## **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FLS Nº	2.035
PROC Nº	
RUBRICA	AA

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratação total, sendo permitida a subcontratação parcial até o limite de 30% do objeto contratado.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE

15.1. Fica designado oficialmente como forma comunicação eletrônica da seguinte forma:

15.1.1 – Para Contratante: **contratos.anapurus@gmail.com**;

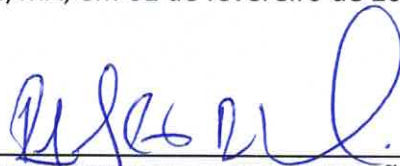
15.1.2 – Para Contratada: **puruseirelipj@gmail.com**

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus/MA, em 01 de fevereiro de 2023.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

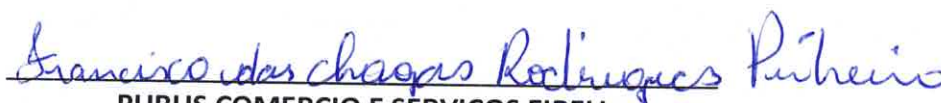
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

**Sr. RAFAEL CRUZ RIBEIRO**

Secretária Municipal de Educação

Representante legal

CONTRATANTE



**PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ nº 01.412.788/0001-06

**Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO**

Representante Legal

CONTRATADO

### Testemunhas 1:

Nome (legível): MAURO DO BARRAL MARRAS MOURAES FIALO

CPF: 069.850.803-14

Assinatura: MAURO D. M. DO BARRAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº <u>2.077</u>
PROC Nº _____
PUBLICAÇÃO <u>[assinatura]</u>

**Testemunhas 2:**

Nome (legível): Juan Pablo Monzón Pereira

CPF: 606.288.723-05



sa: R\$ 394.800,00 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais). Vigência do contrato de 06/01/2023 a 04/07/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. 17.5120151.2090. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. RECURSOS: PRÓPRIO, DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, 26 de janeiro de 2023, Com Base na Lei 8.666/93. ASSINATURAS: Willian Martin Korquevicz – Representante legal da empresa Green Chemicals do Brasil LTDA, e Lucas Daniel Rodrigues de Araújo - Diretor do SAAE. Balsas (MA), 26 de janeiro de 2023. LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO - Diretor do SAAE.

### CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023/ CMC. **ÓRGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS/MA. - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Consultoria e Assessoria no Controle Interno, para atuação na Câmara Municipal de Colinas - MA por um período de 02 (dois) meses e seus Anexos. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Nº. 04/2023/CPL - **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses, valor de **R\$: 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, **SIGNATÁRIO:** Sr. Renato de Sousa Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, pela **CONTRATANTE: CONTRATADA: DS COMÉRCIO SERVIÇOS & CONSULTORIA LTDA - CNPJ sob o nº 48.103.60/0001-90.** Colinas - (Ma), 16 de janeiro de 2023. Sr. Renato de Sousa Santos – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

### CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS – MA

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 005DISP/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201005/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Gonçalves Dias/MA. **CONTRATADA:** VALTERLI S DE NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.010.159/0001-20. **OBJETO:** prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e recarga de gás nos aparelhos/equipamentos de ar condicionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de FEVEREIRO de 2023. **VIGENCIA:** a partir da data de sua assinatura com termino em 31 de dezembro de 2023. **VALOR DO CONTRATO: R\$: 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).** Dispensa de Licitação, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Câmara Municipal de Gonçalves Dias/MA, por seu Presidente Raimundo Nonato de Abreu e o Sr. Valterli Santos Nascimento – Administrador. Gonçalves Dias/MA, 03 de fevereiro de 2023.

### CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0101/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. Processo Administrativo nº 0101/2023. PARTES: O Município de Junco do Maranhão/MA, através da Câmara Municipal de Junco do Maranhão/MA, CNPJ nº 01.612.335/0001-23 e Rubenita Nascimento Medeiros, CPF nº 618.333.983-00. **OBJETO DO CONTRATO:** Aluguel do imóvel localizado na Avenida Bom Pastor, s/n. Centro, Junco do Maranhão/MA, para o funcionamento da Câmara Municipal. **DATA DE ASSINATURA:** 10/01/2023. Dotações Orçamentárias: Código da Ficha: Código da ficha: 9; Órgão: 01 Poder Legislativo; Unidade: 01 Câmara Municipal; Dotação: 01.031.0001.2001.00003.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física. **BASE LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL R\$ R\$ 17.450,00** (Dezesete mil e quatrocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2023. **FORO:** Comarca de Maracáçumé – MA. **ASSINATURAS:** Adroaldo Gregorio Saldanha e Rubenita Nascimento Medeiros. Adroaldo Gregorio Saldanha – Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0102/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. Processo Administrativo nº 0102/2023. PARTES: O Município de Junco do Maranhão/MA, através da Câmara Municipal de Junco do Maranhão/MA, CNPJ nº 01.612.335/0001-23 e a empresa POSTO DO JUNCO – ME, CNPJ Nº 27.354.408/0001-18. **OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de combustível para abastecimento de veículos de uso nas atividades da Câmara Municipal de Junco do Maranhão – MA. **DATA DE ASSINATURA:** 20/01/2023. Dotações Orçamentárias: Código da Ficha: 9; Órgão: 01. Poder Legislativo; Unidade: 01 Câmara Municipal; Dotação: 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL R\$ 16.217,50 (dezesesseis mil duzentos e dezesseite reais e cinquenta centavos).** **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2023. **FORO:** Comarca de Maracáçumé – MA. **ASSINATURAS:** Adroaldo Gregorio Saldanha e Antônio da Silva Oliveira. Adroaldo Gregorio Saldanha – Presidente da Câmara Municipal.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

EXTRATO CONTRO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250120 23001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03012023006/2023. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023,** O presente Contrato tem como objeto a **SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA** o exercício de 2023, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.439.008/0001-02, representado pelo seu presidente, o Sr. Fernando Soares de Souza, inscrita no CPF sob o nº 459.484.703-00, e de outro lado a empresa **NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ 40.070.313/0001-30, sociedade jurídica inscrita na OAB/MA sob o nº 1134, Rua Miquelinos, nº 1, Edifício Golden Tower, sala 216, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP:65075-038, neste ato representado por Edmundo Soares do Nascimento Neto OAB MA nº 14.136. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 143.000,00** (Cento e quarenta e três mil reais), **ÓRGÃO:** Poder Legislativo. **UNIDADE GESTORA:** 0101 Câmara Municipal, **PROJETO/ATIVIDADE:** 01 031.0001 2.001 Manutenção da Câmara Municipal, **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria, assinatura: 25 de janeiro de 2023.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FÉRRER - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Contábil para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São Vicente de Férrer/MA. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Vicente de Férrer/MA. **CONTRATADA:** ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.771.000/0001-89. **Valor Total: R\$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Marques Figueredo Neto, CPF nº 450.239.303-78 – Presidente da Câmara da Municipal de São Vicente de Férrer/MA, pela contratante, e Messias Ericeira dos Reis, CPF nº 034.516.243-97, pelo Contratado. **DATA DA ASSINATURA:** São Vicente de Férrer/MA, em 23 de janeiro de 2023.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO - CONTRATO Nº 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 18.644.933/0001-87** e a empresa **PURUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 01.412.788/0001-06.** **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapurus/MA. **Valor: R\$ 785.587,00 (setecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais).** Dotação: 02 PODER EXECUTIVO 020900 FUND. DE MANUT. E DES. DA



EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL 12 361 0007 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 01/02/2023. Signatários: Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO** pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 01 de fevereiro de 2023.

**EXTRATO - CONTRATO Nº 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 18.644.933/0001-87 e a empresa J.B. ARAUJO DA SILVA LTDA – CNPJ Nº 24.977.628/0001-00. OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 519.137,10 (quinhentos e dezenove mil cento e trinta e sete reais e dez centavos).** Dotação: 02 PODER EXECUTIVO 020900 FUND. DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL 12 361 0007 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 02/02/2023. Signatários: Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. **JOÃO BATISTA ARAUJO DA SILVA** pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 02 de fevereiro de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.2023.047.2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022. REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022. PROC. ADM. 047/2022. CONTRATO Nº 001. 2023. 047.2022. PARTES:** A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas – MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede na Rua João Fabricante, nº 64, JK, Bom Jesus das Selvas - MA 65.395-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças, neste ato, representada por, Cláudio Joel da Silva Coites, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 34.307.994/0001-05, localizado à AVENIDA DOS JATOBÁS, 349 – JUPARANÃ – CX POSTAL: 377- CEP: 68.629-014 – PARARAGOMINAS-PA. a seguir denominada CONTRATADA, *firmam o presente instrumento contratual.* Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de organização, planejamento operacional, acompanhamento e realização de eventos festivos/datas comemorativas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor global do presente instrumento é de R\$ 187.799,76 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Unidade: 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Dotação: 13.392.0144.2085.00003.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Culturais. Om Jesus das Selvas. 02 de fevereiro de 2023. **Cláudio Joel da Silva Coites** - Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.2023.047.2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022. REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022. PROC. ADM. 047/2022. CONTRATO Nº 002. 2023.047.2022. PARTES:** A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas – MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede na Rua João Fabricante, nº 64, JK, Bom Jesus das Selvas - MA 65.395-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planeja-

mento, Infraestrutura e Finanças, neste ato, representada por, Cláudio Joel da Silva Coites, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa T A DA S LOPES – LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.794.128/0001-28, localizado à Rua 07, quadra C, casa 15 – IPEM Turu, São Luis-MA, CEP 65.065-687, a seguir denominada CONTRATADA, *firmam o presente instrumento contratual.* Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de organização, planejamento operacional, acompanhamento e realização de eventos festivos/datas comemorativas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor global do presente instrumento é de R\$ 122.000,00 (cento e vinte dois mil reais). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Unidade: 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Dotação: 13.392.0144.2085.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Culturais. Bom Jesus das Selvas. 02 de fevereiro de 2023. **Cláudio Joel da Silva Coites** - Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023/PMP - REF.: Processo nº 581/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa ECOMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO:** prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo do município de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 3.515.800,00 (três milhões, quinhentos e quinze mil e oitocentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO, Funcional programática: 15.122.0305.2416.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRA., URBANISMO E HABITAÇÃO, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Funcional programática: 15.782.0348.24297.0000 – MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 19/01/2023; Término: 19/01/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira – Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e LEUDO RICARDO PRADO PINHEIRO, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 19 de janeiro de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023-PMP - REF.: Processo nº 370/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa JOSÉ A. M. SOARES - OBJETO:** fornecimento de medicamentos sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro, em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - VALOR GLOBAL: R\$ 1.619.459,50 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0422.2017.0000 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0422.2074.0000 – PROMOÇÃO DA